



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.424

João Pessoa - Domingo, 29 de Dezembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.729 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 300,00m², encravado na Zona Rural do município de Taperoá - PB, pertencente ao Sr. José Marcos de Queiroz.

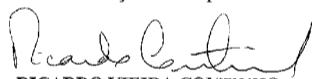
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação Elevatória de Esgoto do Município de Taperoá - PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.730 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 192,00m², encravado na Zona Rural do município de Livramento - PB, pertencente ao Sr. José Anastácio.

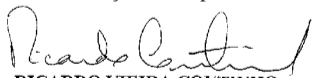
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação Elevatória de Esgoto do Município de Livramento - PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.731 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 37.049,41m², encravado na Zona Rural do município de Taperoá - PB, pertencente a Sr. Ana Maria Vilar Campos Catão.

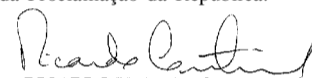
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Taperoá - PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.732 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 14.728,88m², encravado na Zona Rural do município de São José dos Cordeiros - PB, sendo 11.783,10m² pertencente ao Sr. Gervásio da Silva Santos e outros 6.945,78m² pertencente a José da Silva Santos.

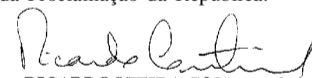
Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de São José dos Cordeiros - PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.733 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 10.743,49m², encravado na Zona Rural do município de Coxixola - PB, pertencente ao Sr. Manoel Albino de Barros.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Coxixola - PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.734 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 18.449,49m², encravado na Zona Rural do município de Caráúbas – PB, pertencente ao Sr. José Roberto Neves.


Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Caráúbas – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 15.924,88m², encravado na Zona Rural do município de Cabaceiras – PB, pertencente ao Sr. Antônio Cordeiro de Albuquerque.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Cabaceiras – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 34.736 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade com o que dispõe a letra "e", do Art. 5º e 6º do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e a Lei n.º 4.312, de 10 de Setembro de 1962.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terras medindo 22.429,65m², encravado na Zona Rural do município de Livramento – PB, pertencente aos Srs. José Anastácio, Edilson de Lima e Ivonete Nascimento de Araújo.


Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Livramento – PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo o de N.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.737, de 27 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2696/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4819- AQUISIÇÃO DE AERONAVES	4490.52	00	3.600.000,00
TOTAL			3.600.000,00

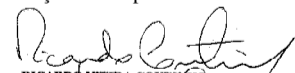
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1161- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	00	3.600.000,00
TOTAL			3.600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 34.738 de 27 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3703/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.180.000,00** (seis milhões cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	960.000,00
TOTAL			960.000,00

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	280.000,00
TOTAL			280.000,00

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	140.000,00
TOTAL			140.000,00

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	01	4.200.000,00
TOTAL			4.200.000,00

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7046- PENSÃO DO TESOUREIRO	3190.03	01	600.000,00
TOTAL			600.000,00

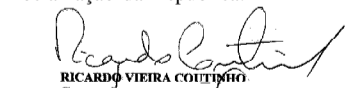
TOTAL GERAL **6.180.000,00**


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

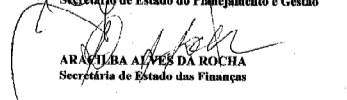
09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7005- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	01	5.401.000,00
	3190.03	01	389.500,00
	3190.92	01	389.500,00
TOTAL			6.180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.739 de 27 de dezembro de 2013

Altera o Decreto nº 33.670, de 18 de janeiro de 2013, que estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,


DECRETA:

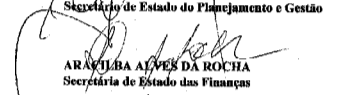
Art. 1º - Os prazos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 27 do Decreto nº 33.670, de 18 de janeiro de 2013 prorrogam-se, excepcionalmente neste exercício, até o dia 31 de dezembro de 2013.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁULBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DECRETO Nº 34.740 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos do Decreto 34.532, de 20 de novembro de 2013, que regulamentou o procedimento de concessão do Programa Habilitação Social, instituído pela Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir especificados do Decreto nº 34.532, de 20 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 2º do art. 2º:

“§ 2º Serão destinadas 80% (oitenta por cento) das vagas para os candidatos à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH e 20% (vinte por cento) para os candidatos à adição de categoria A ou B ou mudança para as categorias C, D ou E.”

II - o caput do art. 3º:

“Art. 3º A seleção dos beneficiários do Programa de que trata este Decreto será precedida de inscrição dos candidatos através do site www.habilitacaosocial.pb.gov.br, nos termos previstos no Edital.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 34.726 de 27 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3674/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	01	20.000,00
	4490	01	140.000,00
TOTAL			160.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	01	160.000,00
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28/12/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 34.728 de 27 de dezembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/3684/3685/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.095.437,00 (dezesesseis milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.32	06	13.081.252,00
TOTAL			13.081.252,00

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.692.5183-4837- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS	4590.62	06	3.014.185,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.014.185,00
TOTAL GERAL			16.095.437,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040-4587- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390.30 3390.39	06 06	16.614,00 97.182,00
TOTAL DO ÓRGÃO			113.796,00

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS	3390.39	06	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			300.000,00

21.212 – COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30 3390.39	06 06	112.006,00 96.370,00
TOTAL DO ÓRGÃO			208.376,00

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	06	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			500.000,00

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	06	178.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			178.000,00

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490.52	06	3.621.894,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.621.894,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

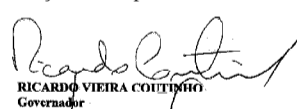

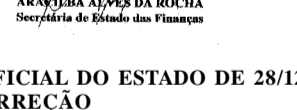
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.39 3350.43 4450.52 4490.52	06 06 06 06	657.000,00 109.964,00 33.808,00 116.000,00
08.244.5326-4441- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS	3390.30 4490.51 4490.52	06 06 06	51.000,00 2.493,00 378.000,00
08.306.5326-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390.30 3390.39 4490.52	06 06 06	476.000,00 1.247.234,00 561.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.632.499,00

27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	06	200.000,00
08.244.5135-4469- OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE	3390.30 4490.52	06 06	132.351,00 34.819,00
TOTAL DO ÓRGÃO			367.170,00

7.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
8.306.5250-2594- LEITE DA PARAÍBA	3390.32	06	248.656,00
8.306.5250-4594- DISTRIBUIÇÃO DE PÃO E FARINHA DE MILHO	3390.32	06	273.270,00

18.306.5250-4830- PRÓ-PRODUTOR	3390.48	06	23.859,00
18.334.5250-1812- RECICLAGEM DE RESÍDUOS PLÁSTICOS	3390.39	06	1.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			546.785,00
27.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137-4269- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	06	3.189,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.189,00
27.901 – FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5326-4733- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390.30 3390.39 4490.52	06 06 06	50.000,00 240.000,00 100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			390.000,00
27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.845.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	4440.41	06	299.966,00
TOTAL DO ÓRGÃO			299.966,00
32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			
32.901 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	06	5.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30 3390.39 4490.52	06 06 06	33.650,00 184.938,00 6.049,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30 3390.39 4490.52	06 06 06	30.000,00 501.108,00 541,00
08.244.5274-4515- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	4450.52	06	32.514,00
08.244.5274-4518- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	3350.39 4450.51	06 06	59.607,00 67.817,00
28.845.0000-7057- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	3350.43	06	725.969,00
28.845.0000-7059- TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3340.41 4440.42	06 06	280.959,00 424.738,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.352.890,00
34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			
34.102 – COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5181-1563- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490.51	06	215.514,00
TOTAL DO ÓRGÃO			215.514,00
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39 4490.51	06 06	2.858,00 48.465,00
TOTAL DO ÓRGÃO			51.323,00
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4745- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390.30	06	66.338,00
20.573.5103-4747- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL	4490.52	06	10.987,00
20.601.5183-4545- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MEDICINAIS	3390.30 3390.39	06 06	3.082,00 1.663,00
20.607.5103-4281- TECNOLOGIA EM MANEJO AMBIENTAL NO ARRANJO PRODUTIVO	3390.30 4490.52	06 06	108.211,00 13.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			203.281,00
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA			
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA EMPASA – SANE	3390.30 3390.39 4490.52	06 06 06	404.008,00 2.250,00 38.988,00
20.602.5183-4278- DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390.30	06	7.167,00
TOTAL DO ÓRGÃO			452.413,00
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA			
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390.32	06	107.497,00
20.601.5183-4611- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	3390.30 3390.32 3390.39 4490.52	06 06 06 06	73.455,00 498.000,00 99.600,00 706.300,00
20.606.5183-4616- APOIO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA	3390.30 3390.32	06 06	23.885,00 39.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.548.237,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FUNCEP			1.110.104,00
TOTAL GERAL			16.095.437,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2013; 125º da Proclamação da República.			
 RICARDO VIEIRA COUTINHO Governador			
 GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Gestão			
 ARACILZA ALVES DA ROCHA Secretária de Estado das Finanças			
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 28/12/2013			
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO			
Ato Governamental Nº 8.578		João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2013.	
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA , usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,			
R E S O L V E:			
PROMOVER , pelo critério de ANTIGUIDADE , ao Posto de 1º TENENTE do			

Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º TEN BM, Matrícula 523.834-0, REGIVALDO PAZ DA SILVA JUNIOR**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 8.579 João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **1º TEN BM, Matrícula 523.363-1, OSVALDO BARBOSA DE PONTES NETO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007 e art. 1º, inciso II da Lei 7.090, de 19 de junho de 2002, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental Nº 8.580 João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **2º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 05 de dezembro de 2013, o **ASPIRANTE A OFICIAL BM, Matrícula 526.030-2, MARCOS GUEDES DO NASCIMENTO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º, alínea "a" do artigo 10, e artigo 11 da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e o artigo 44 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007.

Ato Governamental Nº 8.581 João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº DP/0028/2013-GCG, publicada no Bol BM nº 053, 21 de março de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **1º TENENTE** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2013, o **2º TEN BM, Matrícula 513.641-5, AUDÁLIO ELIZEU DE MEDEIROS ARAUJO**, de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", 20 e 21, da lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso II, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental nº 8.582 João Pessoa, 27 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RAFAEL MARTINS CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 174.279-5, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínola, Símbolo CSP-5.

Ato Governamental nº 8.583 João Pessoa, 27 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março

de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO LISBOA SOARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínola, Símbolo CSP-5.

Ato Governamental nº 8.584

João Pessoa, 27 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **AMANDA ANDRÉIA OLIVEIRA CABRAL**, matrícula nº 163.792-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.585

João Pessoa, 27 de dezembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MAIA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

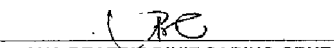
RESENHA Nº 665/2013

EXPEDIENTE DO DIA : 30/12/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 23/4/03, datada de 18.07.08 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DTT	13028216-0	061092-3	ANTONIO MEIRA LEAL	270	De 21/05/1986 a 21/05/2001
SES	13028507-0	145404-2	EDILSON INACIO DE LIMA	90	De 01/05/1998 a 01/05/2003
SEBDS	13028502-9	089174-3	FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	90	De 29/04/1990 a 29/04/2001
ULU	13051141-2	146057-6	FILOMENA SOUSA FERREIRA	90	De 01/02/1990 a 01/02/2003
SEE	13028637-4	135011-1	GERALDA SOARES DANTAS	90	De 13/09/1998 a 13/09/2003
SES	13029277-3	090027-3	JOSE CELIO SALVINO	90	De 02/05/1995 a 02/05/2000
SES	13028549-0	140923-1	INTINAI VA RANIRA CORRIGIA ALVES DIAS	90	De 01/01/1998 a 01/01/2003
DTAD	13028585-1	073317-2	MAGNO ALBERTO DA SILVA	90	De 06/03/1997 a 06/03/2002
SEE	13028512-9	142075-4	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO GADELHA	150	De 01/08/1988 a 01/08/1998
SEE	13020058-1	141330-0	MARIA SULLIA DA SILVA	250	De 01/08/1988 a 01/08/2003

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01313/2013/CAD

1 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1414812013-3, 1414082013-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram)

qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01313/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.667-5	FRANCILENE SALDANHA FERNANDES GURJAO 03624484427	R CORONEL JOAO COSTA E SILVA, Nº 435 - ERNANI SATIRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.548-2	LILIAN GOMES DA SILVA DINIZ ME	AV PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ, Nº 501 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01462/2013/CAD

28 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1684489201-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01462/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.566-4	VINICIUS ALVES DE PONTES	AV PADRE INACIO DE ALMEIDA, Nº 12 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.270-2	SANDRO FARIAS PEREIRA 80477313434	R ALMEIDA BARRETO, Nº 98 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.703-7	MARISA SOUZA DE QUEIROZ 71331123453	R JOSUE PIMENTEL, Nº 172 - BELA VISTA	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.286-7	CRIZOMAR BRUNO DE MEDEIROS ALVES 07961696407	R DOUTOR MELO, Nº 153 - CORDEIRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.670-8	REAL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA	ROD PB 073, Nº S/N - ZONA RURAL	MARI / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01484/2013/CAD

2 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01484/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.138.632-6	ELIAS MARQUES DA SILVA EPP	AV DOM PEDRO II, Nº 00361 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01527/2013/CAD

9 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/12/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01527/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.211.449-4	JANIERE DOS SANTOS SOUZA ME	ROD PB 055, Nº S/N - JOSE AMERICO	MARI / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01571/2013/CAD

16 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01571/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.333-6	PAULO ARTHUR SOLEDADE DE LIMA	R AMALIA COELHO, Nº 82 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.106.328-4	ADILSON LIMA DOS SANTOS	TV RUI BARBOSA, Nº 713 - PRIMAVERA	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01572/2013/CAD

16 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/12/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01572/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.864-9	ELMA SARAIVA DE SOUZA	AV RUI BARBOSA, Nº 30 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 01495/2013/CAD **3 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1704412013-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 01495/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.067.754-8	TECELAGEM SANTO ANDRE LTDA	PC LOGRADOURO, Nº 8/n - CENTRO	LOGRADOURO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM**

PORTARIA Nº 01550/2013/CAD **12 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/12/2013.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 01550/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.898-4	ANA PAULA AVELINO MEDEIROS 06829403480	R FELICIANO PEDROSA, Nº S/N - CENTRO	BELEM/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA**

PORTARIA Nº 01460/2013/CAD **28 de Novembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1661812013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

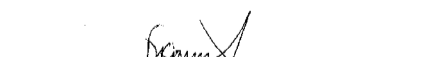
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01460/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.233-0	GERIVALDO GOMES DE SOUZA AMERICO	R SEVERINO CLAUDINO, Nº 61 - JOSE AMERICO	MARI / PB	NORMAL
16.215.367-8	A.3 LOCACOES E SERVICOS LTDA ME	R MANOEL TOMÉ DE ARRUDA, Nº 62 - SILVINO COSTA	MARI / PB	NORMAL
16.195.233-0	GERIVALDO GOMES DE SOUZA AMERICO	R SEVERINO CLAUDINO, Nº 61 - JOSE AMERICO	MARI / PB	NORMAL
16.174.993-3	SEVERINO FERNANDES DE SOUZA TRANSPORTES	R MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, Nº 20 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
16.211.449-4	JANIERE DOS SANTOS SOUZA ME	ROD PB 055, Nº S/N - JOSE AMERICO	MARI / PB	NORMAL
16.190.276-6	EDNALDO SOARES DE LIMA	R EVERALDO DA SILVA PEREIRA, Nº 265 - PASTO NOVO	MARI / PB	NORMAL
16.150.769-7	MONICA MARTINS DOS SANTOS	R JOAO MARTINS DE LIMA, Nº 35 - PASTO NOVO	MARI / PB	NORMAL
16.130.138-0	CAMBUCCI S.A	R JOSE AMANCIO PEREIRA, Nº 00084 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
16.216.608-7	MARIA TEREZA GRANGEIRO DOS SANTOS	R FRANCISCA DE LUNA FREIRE, Nº 83 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
16.132.708-7	LIDIA GALDINO DO NASCIMENTO	R FRANCISCA DE LUNA FREIRE, Nº -	MARI / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI**

PORTARIA Nº 01498/2013/CAD **3 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

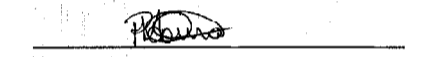
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01498/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.178.197-7	VANESSA DE MEDEIROS DANTAS	R VICENTE FERREIRA DE MACEDO, Nº S/N - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI**

PORTARIA Nº 01581/2013/CAD **18 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

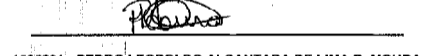
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2013.


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01581/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.136.138-2	SUPER AGUA E GAS LTDA	R ANTONIO FIRMINO, Nº 18 - CENTRO	PICUI / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MAMANGUAPE**

PORTARIA Nº 01587/2013/CAD **19 de Dezembro de 2013**

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2013.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 01587/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.130.058-8	MARCOS BARBOSA FERREIRA ME	AV S SEBASTIAO, Nº 48 - CENTRO	CAPIM / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA**

PORTARIA Nº 01327/2013/CAD

4 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

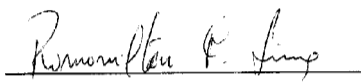
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2013.



1611607 - ROMONILTON FERREIRA DE LIMA

Anexo da Portaria Nº 01327/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.139.313-6	PAULO ALVES DA SILVA	R LUIZ FERREIRA DE MELO, Nº 00111 - CENTRO	SOLANEA/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

PORTARIA Nº 01491/2013/CAD

3 de Dezembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1410162013-0, 1652322013-3, 1410182013-9, 1410222013-5, 1652282013-7, 1652242013-9, 1410452013-6, 1410282013-2, 1410472013-5, 1652192013-8, 1410272013-8, 1642012013-6, 1410152013-5, 1410292013-7, 1410302013-0, 1656062013-1, 1652162013-4, 1410462013-0, 1410132013-6, 1656092013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/12/2013.



1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 01491/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.161.254-7	ANAILZA GALDINO DA SILVA BENTO	R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 108 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.365-5	ALEX AURELIO DIAS DOS SANTOS	R JOAQUIM VIRGOLINO DA SILVA, Nº 786 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.629-0	CLOVIS FELIX DE LIMA	R JOSE ANDRADE, Nº 51 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.552-3	CUMPLICE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	R DR SOLON DE LUCENA, Nº 00255 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.767-8	ERINALDO DOS SANTOS ROCHA	R JOSE RODRIGUES COURA, Nº 71 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.202.083-0	FABIANO RICARDO FELIX COSTA ME	R PROFESSOR ATAIDE, Nº 191 - CENTRO	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.098.509-9	FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA	R PADRE JOSE COUTINHO, Nº 316 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.133.876-3	GILMAR ANTONIO DE SOUZA - ME	R MANOEL PEDRO DA SILVA, Nº 00009 - CENTRO	MONTADAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.022.946-4	GEOVA JESUINO DE LIMA - ME	TV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 143 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.993-5	GLORIA DE FATIMA GONCALVES	R JOAO MENDES, Nº 404 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.135.654-0	JAINA GONCALVES BARBOSA DA SILVA	R SIQUEIRA CAMPOS, Nº 135 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.206.571-0	JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO EVARISTO ME	R SAMUEL RODRIGUES DE FARIAS, Nº 165 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.623-8	JUVINO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R JOAQUIM SANTIAGO, Nº 50 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.117.859-6	LUCINEIDE MARTINS GUIMARAES	R STO ANTONIO, Nº 00462 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.578-2	MARIA JOSE FREIRE BRONZEADO	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 00144 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.204.549-2	M&R FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	SIT SAO TOME, Nº S/N - ZONA RURAL	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.191-6	OSVALDO ARAUJO BEZERRA	R MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 217 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.030.268-4	PESSOA E FILHO LTDA	PC GETULIO VARGAS, Nº 00045 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.105-4	WELLINGTON FERNANDES DA SILVA	VILA DE SAO MIGUEL, Nº 519 - ZONA RURAL	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.395-2	RAQUEL RODRIGUES DE MELO	R ANTUNES BRANDAO, Nº 226 - CENTRO	ALAGOA NOVA / PB	NORMAL

**Secretaria de Estado
da Saúde**

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES

Resolução nº 0102/2013

João Pessoa, 05 de novembro de 2013.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 195ª reunião ordinária, realizada em 05 de novembro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 1241 de 13 de janeiro de 2012.

- Considerando a falta de repasse dos recursos oriundos do Ministério da Saúde aos prestadores de serviços de natureza médico e hospitalar de média e alta complexidade (ambulatorial e hospitalar) por município em gestão plena de sistema;

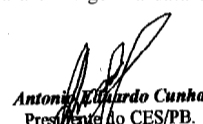
- Considerando que o pagamento por serviços prestados é fundamental para o bom funcionamento das Unidades Hospitalares prestadoras de serviços sob gestão estadual, privadas e filantrópicas;

- Considerando que a ausência de pagamento pelos serviços prestados de recursos repassados pelo Ministério da Saúde que têm destinação específica se reflete na qualidade dos serviços com evidente prejuízo aos usuários do SUS.

RESOLVE:

Recomendar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba a rejeição das contas dos municípios em gestão plena de sistema, inadimplentes com os prestadores de serviços de natureza médico hospitalar por desvio na utilização dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PS: Para implementar esta resolução o Tribunal deve solicitar das instituições conveniadas a relação dos serviços ambulatoriais e hospitalares prestados e não pagos nos municípios em regime de gestão plena de sistema no estado da Paraíba.

Resolução nº 0105/2013 CES/PB

João Pessoa, 05 de dezembro de 2013.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 114ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de outubro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

- Considerando a atualização das "Diretrizes Nacionais para o Processo de Capacitação de Conselheiros de Saúde", documento instituído pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS que, a partir da Resolução nº 354/05 do CNS, passou a contemplar a Educação Permanente como aspecto integrante do Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS;

- Considerando a aprovação da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, e por meio da Resolução nº 363/06 do CNS.

- Considerando o acompanhamento da execução da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, nas três esferas de controle social.

- Considerando a necessidade de subsidiar o Conselho Estadual de Saúde na discussão e no aprofundamento de questões referentes ao Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS;

- Considerando a necessidade de dotar a Comissão de Educação Permanente para o Controle Social no SUS, de representação institucional condizente com as competências estabelecidas para a Comissão em referência;

- Considerando a necessidade de assessorar o pleno do Conselho Estadual de Saúde no processo de formulação e acompanhamento da execução de políticas, programas e ações específicas, visando fortalecer o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a estruturação da Comissão Intersetorial de Educação Permanente do Controle Social no SUS - CIEPCSS, com a seguinte composição:

- Um representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB
 - * Departamento Popular em Saúde do Centro de Ciências Médicas - DPS
 - * Coordenação de Extensão Popular em Saúde - COEPS
- Um representante do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba - CES/PB
- Um representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS
- Um representante do Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR

- Um representante da Secretaria Estadual de Educação e Cultura
- Um representante do Conselho Estadual de Educação
- Um representante do Movimento Popular de Saúde - MOPS
- Um representante da Secretaria Estadual de Saúde - SES/PB
- Um representante da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
- Um representante da CIES - Comissão Intersetorial de Educação na Saúde - 1ª Macro
- Um representante da CIES - Comissão Intersetorial de Educação na Saúde - 2ª Macro
- Um representante da CIES - Comissão Intersetorial de Educação na Saúde - 3ª Macro
- Um representante da CIES - Comissão Intersetorial de Educação na Saúde - 4ª Macro
- Um representante do Centro Estudantil Paraibano - CESP/PB
- Um representante do Movimento de Patologia
- Um representante dos movimentos comunitários
- Um representante do Ministério da Saúde
- Um representante da Associação Paraibana de Deficientes - ASPADEF
- Um representante do Sindicato dos Agentes de Saúde e Vigilância Ambiental - SINDASVAN;

Art. 2º - A CIEPCSS - terá um suplente para cada membro indicado.
Parágrafo único - O presidente da comissão CIEPCSS será indicado pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Loteria do
Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 011 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 27/12/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	27/12/2013	26/12/2013	AA063725
SEMANAL	1.000,00	27/12/2013	26/12/2013	AA097553
SEMANAL	1.000,00	27/12/2013	26/12/2013	AA137405
SEMANAL	1.000,00	27/12/2013	26/12/2013	AA097366
SEMANAL	1.000,00	27/12/2013	26/12/2013	AA109106
TEMÁTICO	30.000,00	27/12/2013	26/12/2013	AA114242

*Cupons ativos validados até a data de referência.

ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba